GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Eloisa Helena do Nascimento Nogueira		
EMENTA: Autoriza Eloísa Helena do Nascimento Nogueira a exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Manoel Novais de Oliveira, em Itaitinga, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 08403697-4	**PARECER Nº** 0558/2008	**APROVADO EM:** 10.11.2008

I – RELATÓRIO

Eloisa Helena do Nascimento Nogueira, professora, habilitação em nível de graduação não informada, solicita deste Conselho, mediante o processo nº 08403697-4, a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Manoel Novais de Oliveira, com sede na Rodovia Edson Queiroz, 3205, CEP: 61.880-000, Maracanaú.

A requerente anexou ao processo os seguintes documentos:

I – declaração da 1ª CREDE (sede em Maracanaú) de que há carência de profissional habilitado, no município de Itaitinga, de sua jurisdição, datada de 10 de outubro de 2008; a CREDE não informa quando foi feito o último Edital para credenciamento;

II – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3(três) anos – no ato de nomeação do prefeito de Itaitinga, datado de 12 de fevereiro de 1999, há informação de que a professora pertence ao quadro efetivo do magistério desde 1997, admitida por concurso público;

III – Certificado de Especialista em Gestão Escolar, expedido pela Universidade do Estado de Santa Catarina, datado de 02 de dezembro de 2005;

IV – Ato de Nomeação - Portaria nº 024, de 02 de janeiro de 2006, do Poder Executivo do Município de Itaitinga;

V – Certidão de bons antecedentes, expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Itaitinga, de 15 de abril de 2008, com validade de trinta dias.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências do § 1º do Artigo da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, pois a requerente possui certificado de Especialização em Gestão Escolar, o que lhe confere os direitos de exercer o cargo de direção.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par/nº 0558/2008

Entretanto, para cada solicitação de autorização, há necessidade de a CREDE informar os resultados de Edital, que deverá anunciado anualmente, para que este Conselho possa ter mais elementos de análise de carência (conforme Parágrafo-único do Artigo 4º da Resolução nº 414/2006-CEE).

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização de direção em favor da Professora Eloisa Helena do Nascimento Nogueira, para exercer a referida função na Escola de Ensino Fundamental Manoel Novais de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à 1ª CREDE, para ciência.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2008.

ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara de Educação Básica

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitadora:
Revisor(a):

Digitalizado com CamScanner